



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI Nº 1.925/2025



PROTOCOLO Nº

3417/2025

15 de dezembro de 2025 08:00:49

Ementa: Declara utilidade pública municipal a Associação do Projeto Impulso, inscrita no CNPJ nº 58.285.138/0001-64, com sede no Município de Primavera do Leste - MT. Nos termos da Lei nº 986/2007, regulamentadora da utilidade pública municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO IMPULSO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.285.138/0001-64, com sede na Avenida Babaçu, Nº 861, Residencial Buritis III, no Município de Primavera do Leste - MT.

Art. 2º A Associação do Projeto Impulso tem por finalidade a realização de atividades de interesse público e social, conforme previsto em seu Estatuto Social, especialmente voltadas à:

- I - promoção de ações de assistência social para o desenvolvimento humano, voltadas a todas as faixas etárias e a grupos sociais vulneráveis;
- II - desenvolvimento de programas de educação, capacitação e inclusão social;
- III - fomento à cultura, à educação e ao esporte como instrumentos de inclusão e desenvolvimento social;
- IV - articulação com entidades públicas e privadas para a realização de atividades compatíveis com suas finalidades estatutárias;
- V - proteção, defesa e promoção dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A declaração de utilidade pública ora concedida possibilita à entidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
FL nº	Rub
002	/

- I – firmar convênios, termos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres com o Poder Público Municipal, observada a legislação aplicável;
- II – participar de programas, projetos e editais públicos compatíveis com suas finalidades estatutárias.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública deverá manter regularidade jurídica, fiscal e administrativa, bem como cumprir integralmente as exigências previstas na Lei Municipal nº 986/2007, sob pena de revogação do benefício.

Art. 5º A declaração de utilidade pública poderá ser revogada, mediante lei específica, nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 986/2007, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, requerer ao Município a expedição de alvará ou licença municipal necessária, com validade mínima de 2 (dois) anos, se essa exigência for aplicável ao tipo de atividade exercida.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 15 de dezembro de 2025,


LUCAS TELLES DOS PASSOS
Vereador – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a **Associação do Projeto Impulso**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída e sediada no Município de Primavera do Leste – MT, cuja atuação revela inequívoco interesse público e relevância social.

A iniciativa do Projeto Impulso teve início em **24 de fevereiro de 2024**, a partir da preocupação de seus idealizadores com o avanço do consumo e da comercialização de drogas nos bairros **Primavera III e Buritis**, bem como com os impactos diretos desse cenário na desestruturação familiar e no aumento da vulnerabilidade social de crianças e adolescentes da região. Desde sua origem, o projeto contou com o apoio da **Igreja Metodista em Primavera do Leste**, que colaborou com a mobilização de voluntários, apoio comunitário e cooperação nas ações desenvolvidas.

Posteriormente, o projeto foi formalizado como associação, passando a atuar de maneira organizada e contínua, encontrando-se devidamente inscrito no **CNPJ nº 58.285.138/0001-64**, com sede na Avenida Babaçu, nº 861, Bairro Buritis III, neste município, desde **31 de outubro de 2024**, atendendo plenamente aos requisitos formais previstos na **Lei Municipal nº 986/2007**.

Atualmente, a Associação do Projeto Impulso atende, em média, **cerca de 300 crianças e adolescentes**, com idades entre **6 e 17 anos**, prioritariamente residentes na região do Buritis e PVA 3. As atividades são realizadas de forma regular, às quartas-feiras e aos sábados, por meio de aulas **gratuitas** de capoeira, taekwondo, balé e kickboxing. O projeto assegura, ainda, o fornecimento de uniformes e materiais de aula sem qualquer custo às famílias, promovendo igualdade de acesso, fortalecimento do sentimento de pertencimento e incentivo à permanência dos participantes nas atividades.

A estrutura de funcionamento da entidade é sustentada por aproximadamente **15 voluntários ativos**, além de colaboradores eventuais em ações e eventos específicos. Aos sábados, as crianças e adolescentes atendidos recebem **lanche gratuito**, com cardápio planejado, demonstrando o cuidado integral com o bem-estar dos beneficiários. Complementarmente, o projeto mantém um **bazar beneficente**, cuja finalidade é tanto a arrecadação de recursos para a manutenção das atividades quanto o atendimento de famílias em situação de maior vulnerabilidade, possibilitando o acesso a roupas e calçados por valores simbólicos, sempre com rigorosa seleção das peças.

No que se refere à governança, a Associação do Projeto Impulso encontra-se formalmente estruturada. Em **Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de junho de 2025**, foram recompostos seus órgãos de direção e controle, passando a Diretoria a ser composta por **Angélica Aparecida Gomes Guerios (Presidente)**, **Thiago Soares Brandão (Secretário)** e **Fábio Dornellas da Silva (Tesoureiro)**, com mandato até 2028. O **Conselho Fiscal** é integrado por **Brigitte Grunemberg Braun**, tendo como



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
004	/

suplentes **Ilton Miranda Guerios Junior, Helder Irineu de Souza e Samara Luenda Marinho Carvalho**, assegurando fiscalização permanente, transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

A missão institucional da Associação do Projeto Impulso consiste em **impulsionar crianças e jovens para a construção de uma vida melhor**, por meio de uma atuação que vai além do assistencialismo, fortalecendo vínculos familiares, prevenindo o aliciamento de crianças e adolescentes pelo uso de drogas e pelo crime, e ampliando horizontes por meio do esporte, da cultura e da formação humana. Tal atuação tem se materializado, inclusive, em campanhas de doação e distribuição de cestas básicas e em outras ações de apoio socioassistencial às famílias da comunidade.

No campo esportivo e cultural, a entidade tem promovido a participação de seus alunos em eventos e competições oficiais, representando o Município de Primavera do Leste em âmbito regional e nacional, bem como em apresentações culturais realizadas no próprio município, contribuindo para a valorização do esporte, da cultura e da cidadania.

Diante desse conjunto de ações contínuas, gratuitas e voltadas ao interesse coletivo, resta evidenciado que a Associação do Projeto Impulso desempenha papel relevante como instrumento de **proteção social, promoção da cidadania e fortalecimento comunitário**, especialmente junto a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Assim, considerando o pleno atendimento aos requisitos legais e o notório interesse público das atividades desenvolvidas, mostra-se plenamente **justificada e necessária** a aprovação do presente Projeto de Lei, que declara a Associação do Projeto Impulso como entidade de utilidade pública municipal.

Câmara Municipal, Primavera do Leste - MT, 15 de dezembro de 2025.

DEMAIS ATOS DO EXECUTIVO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO IMPULSO CNPJ: 58.285.138/0001-64

Ata da Assembléia Geral Ordinária para apresentação da situação contábil e do parecer do Conselho fiscal sobre as contas sociais do exercício de 2024, apresentação do orçamento e do Programa de trabalho da diretoria para o exercício de 2025, Alteração do Estatuto Social, Substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Eleição de suplentes, Admissão e Desligamento de associados.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, às 19:00 horas, na sede da Associação do Projeto Impulso, inscrita no CNPJ: 58.285.138/0001-64, situada à Avenida Babaçu, nº 861, Bairro Buritis III, em Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, por convocação da presidência, com base nas disposições estatutárias constantes dos artigos 12 e 13, I e II; realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social vigente, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar, conforme **lista de presença, anexa.**

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos, presidente, que na ocasião convidou a Sra. Brigitte Grunemberg Braun para secretariar os trabalhos da reunião e, após verificada a regularidade da convocação nos termos do art. 15 do Estatuto Social e a presença do quórum exigido pelo artigo 16, do mesmo Diploma Social, em primeira convocação, deu-se início à ordem do dia, com as seguintes pautas:

1. Da Admissão de associados

A Assembléia apreciou pedido da presidência para inclusão de associados, considerando o trabalho voluntário prestado e seu alinhamento com as finalidades e princípios da entidade, sendo eles:

- Helder Irineu de Souza

Nascido em: 01/08/1968, nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Divorciado, profissão: Empresário, Documento de Identidade: 16.681.932 SSP-SP, inscrito no CPF nº 142.435.088-36, Residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, 643, Apto 04, Bairro Castelândia, CEP: 78.850-000, em Primavera do Leste/MT.

- Thiago Soares Brandão

Estado civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Encarregado de obras, Data de nascimento: 22/11/1986, Documento de Identidade: 1231419 SSP/MS, inscrito no CPF nº 019.125.801-60, Residente e domiciliado à Rua Rosa Casarim nº 227, bairro Vertentes das Águas, CEP: 78850-000, em Primavera do Leste/MT.

- Fábio Dornellas da Silva

ALEXANDRA
SOARES

SANTOS:8734221
9134

Assinado de forma digital
por ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:07:32 -04'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.285.138/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO PROJETO IMPULSO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DO PROJETO IMPULSO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV BABACU		NÚMERO 861		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA III		MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOIMPULSOPVA@GMAIL.COM			TELEFONE (67) 9943-3503		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 17:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DO PROJETO IMPULSO**
CNPJ: 58.285.138/0001-64

Ata da Assembléia Geral Ordinária para apresentação da situação contábil e do parecer do Conselho fiscal sobre as contas sociais do exercício de 2024, apresentação do orçamento e do Programa de trabalho da diretoria para o exercício de 2025, Alteração do Estatuto Social, Substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Eleição de suplentes, Admissão e Desligamento de associados.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, às 19:00 horas, na sede da Associação do Projeto Impulso, inscrita no CNPJ: 58.285.138/0001-64, situada à Avenida Babaçu, nº 861, Bairro Buritis III, em Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, por convocação da presidência, com base nas disposições estatutárias constantes dos artigos 12 e 13, I e II; realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social vigente, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar, conforme **lista de presença, anexa.**

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos, presidente, que na ocasião convidou a Sra. Brigitte Grunemberg Braun para secretariar os trabalhos da reunião e, após verificada a regularidade da convocação nos termos do art. 15 do Estatuto Social e a presença do quórum exigido pelo artigo 16, do mesmo Diploma Social, em primeira convocação, deu-se início à ordem do dia, com as seguintes pautas:

1. Da Admissão de associados

A Assembléia apreciou pedido da presidência para inclusão de associados, considerando o trabalho voluntário prestado e seu alinhamento com as finalidades e princípios da entidade, sendo eles:

- Helder Irineu de Souza

Nascido em: 01/08/1968, nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Divorciado, profissão: Empresário, Documento de Identidade: 16.681.932 SSP-SP, inscrito no CPF nº 142.435.088-36, Residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, 643, Apto 04, Bairro Castelândia, CEP: 78.850-000, em Primavera do Leste/MT.

- Thiago Soares Brandão

Estado civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Encarregado de obras, Data de nascimento: 22/11/1986, Documento de Identidade: 1231419 SSP/MS, inscrito no CPF nº 019.125.801-60, Residente e domiciliado à Rua Rosa Casarim nº 227, bairro Vertentes das Águas, CEP: 78850-000, em Primavera do Leste/MT.

- Fábio Dornellas da Silva

ALEXANDRA
SOARES

SANTOS:8734221
9134

Assinado de forma digital
por ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:07:32 -04'00'

Estado civil: solteiro, nacionalidade: brasileira, profissão: coordenador de Recursos Humanos; Data de nascimento: 11/07/1994; Documento de Identidade: 22324100/SSP/MT, inscrito no CPF nº 045.721.161-05, Residente e domiciliado à Rua Guiratinga, 533, bairro Primavera II, CEP: 78850-000, em Primavera do Leste/MT.

- Vinicius Eduardo Guerios

Estado civil: casado, nacionalidade: brasileira, Profissão: técnico em tecnologia agrícola, Data de nascimento: 21/01/1996, Documento de identidade: 12.431.013-0 SSP - PR, inscrito no CPF nº 060.280.231-83, Residente e domiciliado à Rua São Caetano, 588 - AP 03 - Centro, em Primavera do Leste/MT.

- Ilton Miranda Guerios Junior

Estado civil: casado, nacionalidade: brasileira, Profissão: comerciante, Data de nascimento: 25/04/1975, Documento de identidade: RG 3645863-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 019.279.889-85, Residente e domiciliado à Rua Milano 147, Jardim Veneza, em Primavera do Leste/MT.

- Felipe Oliveira Monteiro

Estado civil: casado, nacionalidade: brasileira, Profissão: Gestor Comercial, Data de nascimento: 09/11/1983, Documento de identidade: RG 13.183.885-6 RJ, e inscrito no CPF nº 056.564.377-01, Residente e domiciliado à Rua Benedito Delfino, 455 - Pq. Eldorado, em Primavera do Leste/MT.

- Camilla Santos Cruvinel

Estado civil: Solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: engenheira ambiental, Data de nascimento: 31/01/1990, Documento de identidade: 5345089 SPTC/GO, inscrita no CPF nº 030.722.511-93, Residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, nº 1175/ PVA II, em Primavera do Leste/MT.

- Camilla Katter Amazonas Garcias

Estado civil: casada, nacionalidade: brasileira, profissão: enfermeira, Data de nascimento: 16/02/1992, Documento de identidade: 16104808 SSP/MG, inscrita no CPF nº 116.755.046-36, Residente e domiciliada à Rua limoeiro número 15, Primavera III, em Primavera do Leste/MT.

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342219
134

Assinado de forma digital
por ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:07:52 -04'00'

A admissão dos nomes acima foi aceita sem ressalvas, por unanimidade, pela Assembléia geral, porque passam a gozar, imediatamente, de plenos direitos e obrigações estatutárias.

2. Do desligamento de associados, de membros da diretoria e do conselho fiscal

Foram, também, comunicados à Assembléia geral os requerimentos individuais de desligamento voluntário, bem como da renúncia aos cargos sociais, dos associados: **Lillian Martins Rodrigues**, ocupante do cargo de suplente ao Conselho fiscal; **Thamyres dos Santos Lourenço**, não ocupante de cargo social; **Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos**, ocupante do cargo de presidente; **Marlei Trampusch Chagas dos Santos**, não ocupante de cargo social; **Alan Teles Nogueira**, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal; **Murilo da Costa Ramos**, ocupante do cargo de tesoureiro; e **Thalisson Lopes Piotto**, ocupante do cargo de secretário.

Na ocasião, dada a vacância, o presidente em exercício indicou à Assembléia, nomes à substituição aos cargos de presidente, secretário e tesoureiro, respectivamente, os associados: **Angélica Aparecida Gomes Guerios**, **Thiago Soares Brandão** e **Fábio Dornellas da Silva**; os quais aceitaram a indicação.

O comunicado foi apreciado pela Assembléia e, uma vez ausentes quaisquer impedimentos, não foram feitas ressalvas ou apontamentos aos desligamentos, ficando os respectivos associados, a partir de então, desvinculados da entidade, portanto, destituídos dos direitos e obrigações sociais, nos termos do Estatuto.

Dadas as vacâncias acima e aclamada, por unanimidade, pela Assembléia, a associada, **Angélica Aparecida Gomes Guerios**, assumiu a presidência da reunião.,

3. Da substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e eleição de suplentes

Considerada a renúncia e os pedidos de exclusão voluntária dos associados titulares dos cargos de presidente, secretário, tesoureiro e conselheiro fiscal, respectivamente, **Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos**, **Thalisson Lopes Piotto**, **Murilo da Costa Ramos** e **Alan Teles Nogueira**, acima explicitados; e, visando garantir a continuidade da gestão; nos termos do artigo 17, do Estatuto Social, a Assembléia acatou as indicações aos cargos de presidente, secretário e tesoureiro da entidade, conforme explicitado no tópico 2, *supra*.

A Assembléia, portanto, deliberou e aprovou, por unanimidade, a substituição definitiva dos titulares dos seguintes cargos da Diretoria, pelos nomes abaixo:

Presidente: **Angélica Aparecida Gomes Guerios**, Estado civil: casada; Nacionalidade: brasileira; Profissão: bancária; nascida em: 30/03/1994; Documento de Identidade nº: 2185793-8/SSP/MT; e CPF nº 047.868.861-06;

**ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342
219134**

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:08:06 -04'00'

Residente e domiciliada à Rua São Caetano, 588, ap 03 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/ MT.

Secretário: Thiago Soares Brandão, Estado civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Encarregado de obras, Data de nascimento: 22/11/1986, Documento de Identidade: 1231419 SSP/MS, inscrito no CPF nº 019.125.801-60, Residente e domiciliado à Rua Rosa Casarim nº 227, bairro Vertentes das Águas, CEP: 78850-000, em Primavera do Leste/MT

Tesoureiro: Fábio Dornellas da Silva, Estado civil: solteiro, nacionalidade: brasileira, profissão: coordenador de Recursos Humanos; Data de nascimento: 11/07/1994; Documento de Identidade: 22324100/SSP/MT; CPF nº 045.721.161-05, Residente e domiciliado à Rua Guiratinga, 533, bairro Primavera II, CEP: 78850-000, em Primavera do Leste/MT.

A substituição ao cargo vago no Conselho Fiscal seguirá o comando estatutário do artigo 22, §§ 3º e 4º; e, para os cargos suplentes a Assembléia Geral deliberou pela eleição nesta mesma reunião, dando-se por unanimidade dos presentes, tanto a substituição extraordinária de parte da Diretoria e do Conselho Fiscal, como a eleição dos suplentes ao Conselho fiscal, nesta mesma Assembléia geral ordinária.

Portanto, assumem os cargos junto ao Conselho Fiscal, os nomes abaixo:

Conselheiro Fiscal: Brigitte Grunemberg Braun; Estado civil: casada; Nacionalidade: brasileira; Profissão: engenheira agrônoma; Data de nascimento: 23/01/1961; Documento de Identidade nº: 2054166-0/MT; e CPF nº 823.312.511-34; Residente e domiciliada à Rua Paranatinga, 1050, bairro Jd. Riva, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT;

1º Suplente ao Conselho Fiscal: Ilton Miranda Guerios Junior, Estado civil: casado, nacionalidade: brasileira, Profissão: comerciante, Data de nascimento: 25/04/1975, Documento de identidade: RG 3645863-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 019.279.889-85, Residente e domiciliado à Rua Milano 147, Jardim Veneza, em Primavera do Leste/MT.

2º Suplente ao Conselho Fiscal: Helder Irineu de Souza, Nascido em: 01/08/1968, nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Divorciado, profissão: Empresário, Documento de Identidade: 16.681.932 SSP-SP, CPF: 142.435.088-36, Residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, 643, Apto 04, Bairro Castelândia, CEP: 78.850-000, em Primavera do Leste/MT.

3º Suplente ao Conselho Fiscal: Samara Luenda Marinho Carvalho (sócia), Estado civil: solteira; Nacionalidade: brasileira; Profissão: empresária; Data de nascimento: 04/07/1988, Documento de Identidade nº: 1041433-9/SSP/MT; e CPF nº 934.294.522-87; Residente e domiciliada à Rua Tocantins, 482, casa 2, Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT.

Os associados acima passam, portanto, a exercer de imediato suas funções e mandatos até o final do período de gestão vigente (2024/2028), com plenos poderes estatutários.

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:8734
2219134

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:08:19 -04'00'

4. Da apresentação da situação contábil e do parecer do Conselho fiscal sobre as contas sociais do exercício de 2024

Na sequência dos trabalhos, foi explanado acerca da situação contábil referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, visto que o CNPJ foi finalizado no mês 11/2024 e que a movimentação bancária iniciou-se apenas em meados do mês 12/2024, a situação contábil da entidade, pela legislação vigente, não gerou movimentação para o exercício contábil de 2024, tendo sido previamente disponibilizadas ao Conselho Fiscal para análise. O Tesoureiro, Sr. Fábio Dornellas da Silva, procedeu à leitura dos relatórios apresentados, destacando balanço e diário dos últimos 6 (seis) meses, a saber, dos meses 12/2024 a 05/2025, para simples apreciação dos associados, uma vez que as movimentação financeiras apenas ocorreram na conta corrente da Associação, por não haver, ainda, conta caixa.

Em seguida, foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal, subscrito pelos membros em exercício à época, o qual, após análise da documentação contábil e dos documentos comprobatórios, manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas do exercício de 2024, não havendo ressalvas ou apontamentos de irregularidades.

Submetidas à deliberação, os balanços e movimentações financeiras do exercício de 2024 foram aprovadas por unanimidade dos associados presentes.

5. Da apresentação do Orçamento e Programa de Trabalho da Diretoria para o exercício de 2025

Prosseguindo, a Presidente da Assembléia, Sra. Angélica, apresentou o planejamento orçamentário para o exercício de 2025, contendo a estimativa das receitas e despesas previstas, bem como os principais investimentos e custos operacionais planejados, acompanhados de justificativas e metas a serem alcançadas.

Foi também apresentado o Programa de Trabalho da Diretoria para o referido exercício, contendo as diretrizes estratégicas para atuação da entidade, com foco na ampliação das atividades sociais, fortalecimento institucional, obtenção de certificações públicas e intensificação da captação de recursos por meio de projetos incentivados.

Os associados manifestaram apoio ao planejamento proposto, especialmente pela ênfase em ações que visam a sustentabilidade financeira e a ampliação do impacto social da entidade. Posto em votação, o orçamento e o programa de trabalho para o exercício de 2025 foram aprovados por unanimidade dos presentes.

6. Da inclusão e alteração de dispositivos do Estatuto social

Foi apresentada, ainda, proposta de alteração do Estatuto Social da Associação Projeto Impulso com o objetivo de adequá-lo às exigências legais referentes à

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:873
42219134

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:09:34 -04'00'

obtenção de certificações públicas e habilitações junto a órgãos públicos, especialmente para:

- Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;
- O registro junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e demais conselhos pertinentes;
- A habilitação para apresentação de projetos com incentivo fiscal nas áreas da cultura, esporte e assistência social.

A proposta consistiu na atualização do “CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E DA ARTICULAÇÃO SOCIAL”, pelo incremento de dispositivos VIII ao XII, ao Artigo 3º e inclusão do Artigo 3º-A, *caput* e parágrafo único; bem como da exclusão do inciso IV, do artigo 13; e a alteração da redação do artigo 16, do Estatuto social da entidade, com redação voltada ao atendimento dos requisitos legais acima mencionados. Após leitura e discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes em Assembléia, nos termos da nova redação do artigo 16, do Estatuto, a saber, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, a saber, por 10 (dez) votos favoráveis; conforme **minuta da versão completa e consolidada, do Estatuto social, anexa.**

Nada mais havendo a tratar e constar, a presente ata foi lavrada por mim, Fábio Dornellas da Silva, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Primavera do Leste, 23 de junho de 2025.

Presidente da Assembléia:

Angélica Aparecida Gomes Guerios

Secretária da Assembléia:

Brigitte Grunemberg Braun

BRIGITTE
GRUNEMBERG
BRAUN:8233125
1134

Assinado de forma
digital por BRIGITTE
GRUNEMBERG
BRAUN:82331251134
Dados: 2025.06.25
09:22:48 -04'00'

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:8734
2219134

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.08
16:09:49 -04'00'



2º Ofício Notarial e Registral

Avenida Cascavel nº 1079 - Jardim das Américas

Fone/Fax (66) 3498-1005

Velenice Dias de Almeida

Tabeliã e Registradora

AVERBA-SE, às margens, **Registro 4578, Livro A, Folhas 1/8**, data do ato 08/08/2025, **ATA DE ENTRADA E RENÚNCIA DE MEMBROS, APRESENTAÇÃO DE CONTAS E PARECER CONTÁBEIS DO EXECÍCIO DE 2024, APRESENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXECÍCIO DE 2025, RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EM RAZÃO DAS RENÚNCIAS E DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, Averbando-se sob nº 11, protocolo 4486; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. Oferido é verdade e dou fé.**

2º Ofício Notarial e Registral de
Primavera do Leste - MT

PROTOCOLADA sob nº 4486 em 08/08/2025, e
AVERBADO sob nº 11, em 08/08/2025.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 140

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 103

CJL 23025 R\$78,20

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



ASSINADOR DIGITAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALEXANDRA SOARES SANTOS:87342219134

CPF:87342219134

Hash:94577D7D6ABCA955A05A5EBB296D5ADC42BBA
612

Data e Hora da Assinatura:08/08/2025 14:09

PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE ACESSAR:
<https://assinaturadigital.tci.gov.br>

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO IMPULSO: 1ª ALTERAÇÃO (versão consolidada com alterações em destaque, por Assembléia Geral Ordinária, em 23 de junho, de 2025)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO IMPULSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.285.138/0001-64, também denominada "ASSOCIAÇÃO DO PROJETO IMPULSO", é uma organização civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro, do ano de 2024 e nela também sediada, com endereço à Avenida Babaçú, 861, bairro Buritis I, CEP: 78850-000; sendo regida pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Art. 2º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E DA ARTICULAÇÃO SOCIAL

Art. 3º. A Associação tem como objetivos e finalidades:

I - Promover ações de assistência social para o desenvolvimento humano, voltada a todas as faixas etárias e grupos sociais vulneráveis, em prol das famílias e para um desenvolvimento humano integral;

II - Desenvolver programas de educação, capacitação e inclusão digital;

III - Fomentar a cultura, a educação, o desporto e a profissionalização de pessoas em situação de risco social;

IV - Articular-se com entidades públicas e privadas para realizar atividades sem fins lucrativos compatíveis com seus objetivos;

V - Apoiar ações de sustentabilidade e responsabilidade social;

VI - Promover iniciativas que contribuam com o combate à violência familiar, ao consumo de drogas e a todas as formas de exploração e abusos contra pessoas vulneráveis;

VII - Promover e participar de campanhas publicitárias, de arrecadação de fundos, de cessão ou divulgação de sua imagem e de seus parceiros, bem como demais iniciativas de cunho econômico, sem fins lucrativos, cujo resultado exclusivo seja o financiamento de suas atividades fins, nos termos da legislação específica.

VIII - Promover serviços gratuitos, contínuos e planejados nas áreas de assistência social e educação, com vistas à obtenção da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, ou demais normas que as substituam; (incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

IX - Desenvolver ações voltadas à proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990

e da Lei nº 12.594/2012, ou demais normas que as substituam, para fins de captação de recursos incentivados;(incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

X – Executar projetos e ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa, de acordo com o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, e com a Lei nº 12.213/2010, ou demais normas que as substituam, podendo cadastrar-se junto aos Conselhos do Idoso para fins de captação de recursos incentivados;(incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

XI – Realizar atividades esportivas e paradesportivas de natureza educacional e de inclusão social, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), ou demais normas que as substituam;(incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

XII – Promover ações culturais voltadas à produção, formação, difusão e acesso à cultura, em todas as suas manifestações, nos termos da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e demais normas reguladoras da política pública cultural, ou demais normas que as substituam;(incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

Art. 3º-A - A Associação reforça seu compromisso com o interesse público e poderá captar, receber e administrar recursos públicos e privados, inclusive por meio de doações incentivadas por pessoas físicas ou jurídicas, para aplicação nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso, projetos culturais e esportivos, ou de outros análogos que venham a substituí-los, aprovados em órgãos públicos, respeitadas as disposições legais, regulamentares e tributárias aplicáveis.(incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

Parágrafo único. Os resultados financeiros, operacionais e patrimoniais serão integralmente destinados à manutenção das atividades-fim da entidade, com a prestação de serviços gratuitos nas áreas declaradas. (incluso por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

Art. 4º. Para cumprir seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS SOCIAIS

Art. 5º. O patrimônio da Associação é constituído por bens móveis, imóveis, doações, legados, contribuições, subvenções, rendimentos, receitas e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. Doações e legados com encargos só serão aceitos após aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º. Empréstimos financeiros e a gravação de ônus sobre o patrimônio social dependem de prévia aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º. Alienação, permuta ou gravação de ônus sobre bens sociais requerem aprovação da Assembléia Geral.

Art. 6º. Constituem receitas da Associação:

I - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

**ALEXANDRA
SOARES**

SANTOS:873422

19134

Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.11
14:40:24 -04'00'

II - subvenções de entes públicos e privados;

III - receitas de convênios;

IV - receitas operacionais e patrimoniais;

V - receitas oriundas de promoções de marketing e vendas de produtos e materiais derivados de contribuições para as atividades fins da entidade.

Art. 7º. O patrimônio e as receitas da Associação serão utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. A Associação poderá se organizar em departamentos conforme necessário, regulados por normas sociais internas.

Art. 9º. São órgãos administrativos da entidade: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos órgãos administrativos:

I - Os membros não são remunerados e é vedada qualquer forma de lucro ou bonificação pelo trabalho administrativo ou de governança;

II - Os membros não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação, exceto por atos executados com dolo ou culpa;

III - É vedada a participação de cônjuges ou parentes até o terceiro grau no mesmo órgão;

IV - Salvo o Presidente, nenhum integrante poderá atuar em mais de um órgão simultaneamente;

V - Salvo justificativa ou pela regular representação, perde o mandato quem faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas sem justificativa;

VI - Os mandatos têm duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 11. A Assembléia Geral é o órgão superior de administração e será presidida pelo Presidente da Associação.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, haverá Assembléia Geral ordinária para examinar:

I - As demonstrações contábeis e o parecer do Conselho Fiscal;

II - O orçamento e o programa de trabalho da Diretoria.

Art. 13. São atribuições comuns à Assembléia Geral ordinária e extraordinária (nova redação por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025):

I - Eleger, dar posse, destituir e substituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342
219134

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.11
14:40:45 -04'00'

II - Deliberar, aprovar e alterar o Estatuto e o Regimento Interno, bem como demais normativos internos quando estes criarem direitos ou obrigações à entidade ou aos sócios;

III - Autorizar aquisição ou alienação de bens;

IV - Deliberar sobre a extinção da Associação. (excluído por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025)

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 15. A convocação para as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, serão comunicadas por correspondência ou por outro meio eficaz que alcance os interessados, podendo ser eletrônica, desde que o meio utilizado seja de acesso amplo e reconhecidamente válido, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§1º. O quórum de instalação da assembléia em 1ª chamada é de maioria absoluta dos sócios (cinquenta por cento mais um, do total de sócios existentes) e em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer nº de sócios presentes.

§2º. O quórum de deliberação para os assuntos ordinários da Associação é de maioria simples dos sócios (cinquenta por cento mais um, dos sócios presentes).

Art. 16. O quórum de deliberação para alteração do Estatuto, alienação de bens imóveis, extinção da Associação, para a destituição de membros da Diretoria e para a contratação envolvendo sócios, será de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. (nova redação dada por Assembléia geral ordinária, em 23 de junho, de 2025).

Art. 17. A Diretoria é composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro. Em caso de impedimento temporário, a substituição seguirá a ordem estatutária; e na sua falta, a indicação será feita pelo Presidente e aprovada em Assembléia Geral.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa anual;

II - Apresentar relatórios financeiros e orçamentários;

III - Contratar e demitir funcionários;

IV - Elaborar, deliberar, reformar ou revogar normativos internos, desde que meramente operacionais ou quando não criarem direitos ou obrigações à entidade ou aos sócios;

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

ALEXANDRA
SOARES

SANTOS:873422
19134

Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.11
14:40:59 -04'00'

V – decidir os casos omissos atinentes ao Regimento Interno da Organização.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:873
42219134

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.11
14:41:13 -04'00'

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores;

II - Efetivos, admitidos pela Diretoria conforme critérios fixados no Regimento Interno;

III - Beneméritos, indicados por prestação de serviços relevantes à entidade.

Parágrafo único. A Associação poderá conceder titulação de honra por relevante colaboração com os objetivos da entidade, sem que isso vincule o titulado à condição de sócio.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

I - Colaborar com as atividades da Associação;

II - Comparecer e votar nas Assembléias;

III - Ser votado para cargos eletivos.

Art. 26. As penalidades para sócios que infringirem o Estatuto são:

ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342
219134

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.11
14:41:29 -04'00'

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.

Parágrafo único. A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral em caso de dano doloso à Associação ou cometimento de falta grave.

Art. 27. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar dolosamente dano moral ou material à Associação ou atentar dolosamente contra os fins ou objetivos sociais.

§1º. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

§2º. Os procedimentos de admissão, o disciplinar e o de exclusão de sócios constará de normas internas da entidade.

Art. 28. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 29. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 30. Exclui-se a responsabilidade civil, seja solidária, seja subsidiária, quanto aos atos sociais, entre a associação e os sócios, ressalvada a hipótese de dolo e desde que o sócio compoñha a Diretoria ou o Conselho Fiscal à época do ato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio a título de lucro, dividendos ou bonificações, devendo aplicar integralmente seus recursos no território brasileiro para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 32. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá sua escrituração contábil e fiscal em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência e exatidão das informações financeiras.

Art. 34. A Associação primará pelo trabalho voluntário, cuja forma de atuação e custeio serão reguladas internamente e conforme a legislação específica; podendo, ainda, contratar funcionários e prestadores de serviço nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Associação poderá contratar os sócios, diretamente como funcionário, desde que a atividade prestada relacione-se diretamente às atividades fins da entidade, não se relacione com a administração ou governança da mesma e desde que aprovada em assembléia geral.

Art. 35. A extinção da Associação ocorrerá mediante deliberação favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim.

ALEXANDRA

SOARES

SANTOS:8734

2219134

Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
SOARES
SANTOS:87342219134
Dados: 2025.08.11
14:41:42 -04'00'

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme deliberado em Assembléia, garantindo a transparência do processo e a realização de auditoria.

Art. 36. Os casos omissos neste Estatuto e os procedimentos diversos, no âmbito da entidade e de interesse dos sócios, serão tratados em normatização interna, observadas as diretrizes estatutárias gerais e da legislação aplicável, sempre com ratificação pela Assembléia Geral.

Art. 37. Os trabalhos preliminares até a assembléia geral de constituição, aprovação final deste Estatuto e eleição dos cargos de Administração estão a cargo da comissão provisória de constituição composta por Leopoldino André Clericuzi Chagas dos Santos (presidente) e Alan Teles Nogueira (secretário).

Parágrafo único. A partir da assembléia de constituição, o Estatuto aprovado, a relação de sócios fundadores e o rol de eleitos a compor a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, passarão a fazer parte da ata de constituição da Associação.

Primavera do Leste, 23 de junho, de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELICA APARECIDA GOMES
Data: 11/08/2025 10:01:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angélica Aparecida Gomes Guerios
Presidente da Associação do Projeto Impulso

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN TELES NOGUEIRA
Data: 11/08/2025 11:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Teles Nogueira
Advogado - OAB/MT nº 18.134

**ALEXANDR
A SOARES
SANTOS:87
342219134**
Assinado de forma
digital por
ALEXANDRA SOARES
SANTOS:8734221913
4
Dados: 2025.08.11
14:41:55 -04'00'

**2º Ofício Notarial e Registral**

Avenida Cascavel nº 1079 - Jardim das Américas

Fone/Fax (66) 3498-1005

Velenice Dias de Almeida**Tabeliã e Registradora**

AVERBA-SE, às margens, **Registro 4578, Livro A, Folhas 1/8**, data do ato 08/08/2025, **ESTATUTO SOCIAL 1ª ALTERAÇÃO, Averbando-se sob nº 13**, protocolo **4486**, Ficando uma via arquivada nesta Serventia. Oreferido é verdade e dou fé.

2º Ofício Notarial e Registral de
Primavera do Leste - MT

PROTOCOLADA sob nº 4486 em 08/08/2025, e
AVERBADO sob nº 13, em 08/08/2025.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 140

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s):103

CJL 23361 R\$39,10Consulta: www.tjmt.jus.br/setos**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALEXANDRA SOARES SANTOS:87342219134**CPF:87342219134****Hash:94577D7D6ABCA955A05A5EBB296D5ADC42BBA****612****Data e Hora da Assinatura:11/08/2025 14:46**PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE ACESSAR:
<https://assinaturadigital.tci.gov.br>